



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023 DISPENSA Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Luisburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Orlando Muiz de Carvalho, Nº 59, Centro, CEP 36.923-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.613.423/0001-89, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura, para credenciamento e seleção de Grupos Formais de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais, organizados em forma de associação ou cooperativas da agricultura familiar, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica ativa, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por **dispensa de licitação** nos termos do § 1º do art.14 da Lei 11.947/2009, priorizando a localização com base nos arts. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e na Resolução CD/FNDE nº 21/2021, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida na Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023 que altera o art.14 da Lei 11.947/2009.

- OBJETO

1.1 – O objeto deste edital é Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural os quais serão utilizados na merenda escolar e distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação de Luisburgo.

1.2 – Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo I deste edital.

2 – GRUPOS FORMAIS ELEGÍVEIS

2.1 – Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica ativa.

3– DA PROPOSTA

3.1 – A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de R\$147.392,33 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e novena e dois reais e trinta e três centavos), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

3.2– Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3– Prazo para Apresentação de Proposta.

3.3.1 OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN JUNTO AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, COM SEDE A RUA ORLANDO MUNIZ DE CARVALHO, N.º 59, CENTRO, CEP 36.923-000.

3.3.2 – O envelope contendo a proposta deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023
DISPENSA Nº 050/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº144/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/CPF DO PROPONENTE**

3.3.3– Quando a proponente possuir agricultores preferenciais de assentamentos agrários ou comunidades indígenas ou quilombolas (art. 14 da Lei 11.947/2009), a proposta de preços destes, deverá ser elaborada separada dos demais agricultores não preferenciais, mas condicionada em único envelope de proposta.

3.3.4– A proponente que julgar preferencial nos termos do subitem 6.3 que não apresente proposta separada, que a ela estejam vinculados agricultores preferenciais e não preferenciais, perderá o direito a prioridade prevista, em razão da dificuldade de desmembramento da proposta de preços.

3.3.5– Para os casos em que não houver agricultores preferenciais nos termos do subitem 6.3, cada proponente apresentará uma única proposta.

3.3.6– O preço ofertado deverá ser fixo, irrevogável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

3.3.7– Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.

3.3.8– Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP Física (casal ou familiar)

Similar ou idêntica, vinculada a proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados a mesma proposta do grupo formal.

3.3.9 – Considera-se caso similar, previsto no subitem 6.8, a numeração de DAP que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.

3.3.10 - Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser inclusos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais.

3.3.11– Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



4- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2023
DISPENSA Nº 008/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

4.2- Grupos Formais: Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- 4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 4.2.3 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas -Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.2.4 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 4.2.5 - Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, fornecida pela - Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 4.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), em vigor;
- 4.2.9 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos a não ser na condição de aprendiz a partir de 14 anos, se for o caso (Decreto 4.358, 05/09/02). Anexo X.

Obs: Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, ou na Prefeitura Municipal, pelo servidor autorizado mediante a apresentação dos originais dos documentos para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



4.3– Grupos informais: Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

4.3.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado individualmente para cada Produtor Rural;

4.3.4 - Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

4.3.8 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos a não ser na condição de aprendiz a partir de 14 anos, se for o caso (Decreto 4.358, 05/09/02). Anexo X.

4.4. Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

4.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.4.2 - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante;

4.4.3 - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

4.4.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.4.5 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5– DO JULGAMENTO

5.4– Da Comissão Responsável

5.1.1. Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por membros da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Permanente de Licitação.

5.5– Critérios de Seleção de Projetos

5.5.1 – Para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de prioridade.

a) primeiro, os grupos formais locais, conforme disposto no art.13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art.14 da Lei 11.947/2009.

b) segundo, os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art.14 da Lei 11.947/2009.

c) terceiro, os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art.14 da Lei 11.947/2009.

d) último, os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígena e quilombolas desta localidade conforme disposto no art.14 da Lei 11.947/2009.

5.5.2 – Quando se tratar de mais de um grupo formal de uma das alíneas **a** à **d** do item 5.1, mesma localidade, os critérios de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.

5.5.3 – Definido os projetos vencedores o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 10 dias.

6– LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.4– os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela prefeitura, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim.

7 – PAGAMENTO

7.4 – O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

8 – CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.4 – A presente chamada pública adotará como critério para aquisição os preços dos gêneros alimentícios, definidos da seguinte forma:

a) a média de preços apurado nos termos da resolução nº 004/2015

a.1) média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



a.2)preços apurados nas licitações da prefeitura, e em vigor;

a.3)preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.

09- RECURSO ADMINISTRATIVO

09.1 – Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

09.2– o recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- ADJUDICAÇÃO

10.1 – Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso ou julgado e decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame à proponente vencedora.

11- HOMOLOGAÇÃO

Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

12- DO RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luisburgo dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

13- CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologado o resultado da Chamada Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de Luisburgo convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais devidamente habilitados e credenciados na licitação para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, cuja minuta integra o emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

13.2- Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 02 (dois) dia útil para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



13.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), conforme Resolução nº 21 FNDE.

13.4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: a despesa onerará os recursos orçamentários financeiros da seguinte dotação orçamentária:

02 0205 020505 12 303 0020 2.2021 339030 - PNAE – ficha 244

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31/12/2024.

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

14.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 05 (cinco) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio da SME/MG, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

15.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 3% (três por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

15.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

16– DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão permanente de licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

17– DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1– Informação sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de licitação no horário de 08h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

17.2– O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, conforme Resolução nº 21 FNDE;

17.3 – Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais deverão ser informados no Projeto de venda de Gêneros **Alimentícios** da Agricultura Familiar mediante solicitação junto ao Departamento de Licitação desta prefeitura, dos valores unitários a serem pagos por cada produto.

17.4 – Todos os grupos formais que apresentarem propostas a este edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos a alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta chamada pública.

Luisburgo/MG, 12 de dezembro de 2023.

OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

GEOVANNA APARECIDA BOREL VARGAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUI SBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DO PRODUTO

Legumes e frutas	Unidade	Quantidade total para 10 meses	Previsão de entrega mensal
Abobrinha tipo menina, firme, sem sinais de deterioração.	Kg	400	40
Cebola branca, íntegra e fresca, sem sinais de deterioração	Kg	500	50
Tomate íntegro e sem rachaduras sem sinais de apodrecimento.	Kg	1500	150
Vagem íntegra e fresca, sem sinais de deterioração, adicionados em sacos de 1 kg.	Kg	300	30
Cenoura vermelha, íntegra e fresca.	Kg	600	60
Beterraba média, sem folhas, íntegra e fresca.	Kg	400	40
Repolho branco, limpo, íntegro e fresco.	Kg	600	60
Abóbora japonesa íntegra.	Kg	800	80
Mandioca cacau com casca, inteira e sem rupturas.	Kg	1500	150
Batata baroa firme, se sinais de apodrecimento.	Kg	700	70
Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3Kg	Kg	500	50
Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	40
Batata doce íntegro e fresco, sem sinais de apodrecimento, rachaduras ou danos mecânicos	Kg	300	30
Inhame, íntegro e fresco, sem sinais de apodrecimento, rachaduras ou danos mecânicos.	Kg	700	70
Banana da terra, de vez, graúda, sem sinais de apodrecimento, rachaduras ou danos mecânicos	Kg	500	50
Banana prata de vez, sem sinais de apodrecimento, rachaduras ou danos mecânicos	Dúzia	2000	200
Banana nanica, sem sinais de apodrecimento, rachaduras ou danos mecânicos	Dúzia	300	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Ovos de galinha caipira, tamanho médio, sem rachaduras.	Dz	300	30
Iogurte Integral com Polpa de frutas (MORANGO OU COCO) 110g - Ingredientes: leite de vaca integral pasteurizado, polpa da fruta, açúcar, conservantes e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica. Selo do IMA ou SIF. Deverão ser entregues acondicionados em embalagens resistentes, devidamente lacradas O transporte deverá ser feito em carro refrigerado que mantenha a temperatura dos produtos e deverá correr por conta do fornecedor.	Unid	2500	250
Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	Unid	80	08
Polpa de fruta Natural- embalagem de 1 KG (SABORES:GOIABA/ACEROLA /ABACAXI/MANGA/MARACUJÁ) O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas.O produto devera ter registro no ministério da agricultura pecuária e abastecimento e alvará sanitário de acordo com a lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de kg frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.	Kg	300	30
Quitandas, doces e bolos	Unidade	Quantidade total para 5 meses	Previsão de entrega mensal
Biscoito de polvilho assado - Feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceitos Biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	200	20
Bolo caseiro de 40g cada pedaço, só serão aceito bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e	Unid	4000	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



“embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.			
Pão caseiro de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	Unid	3000	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO II

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF	
4. Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO III

PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF OU ORGANIZADOS EM GRUPOS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:		2. CPF:				
3. Endereço:		4. Município/UF:			5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone:				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			3. Município	
4. Endereço:		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	Total do projeto	
--	------------------	--

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital n 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA** _____ / _____

_____, inscrito no **CNPJ Nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da **Carteira de Identidade Nº** _____ e do **CPF Nº** _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA PÚBLICA** _____ / _____, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados.

(MUNICÍPIO/UF), aos _____ dias do mês de _____ de _____.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO VI

**GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA ____/**

Eu, __representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios, são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº _____ / _____

Eu, _____, CPF nº _____,

DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem desta origem.

Luisburgo, aos ___ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO VIII

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO) CONTRATO N.º /20XX CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua

_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural os quais serão utilizados na merenda escolar e distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação de Luisburgo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, conforme Resolução nº 21 FNDE, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 0205 020505 12 303 0020 2.2021 339030 - PNAE – ficha 244

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento dedanos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ___/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ___/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou **até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luisburgo-MG _____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF

2- _____ CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos
da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Chamada Pública 001/2023

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 20_____.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)